

# **NCE/21/2100268 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos**

## **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

### **Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## **Composição da CAE**

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Duarte Nuno Vieira

Jorge Soares  
Jorge Costa e Silva  
Maria Rosa Fenoll-Brunet

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

### 1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Fernando Pessoa

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Ciências da Saúde (Ensino Universitário UFP)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.3. Designação do ciclo de estudos:

Medicina

### 1.4. Grau:

Mestre (MI)

### 1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Medicina

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

721

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

720

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de

16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

N/A

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

360

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

6 anos (12 semestres)

1.9. Número máximo de admissões proposto:

100

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

1. Condições cumulativas para o regime geral: a) Ficha ENES com aprovação nos exames nacionais das provas de ingresso de Biologia e Geologia/ Física e Química/Matemática A ou respetivos equivalentes legais de sistemas estrangeiros; b) Avaliação do perfil psicológico: teste de escolha múltipla e entrevista (TE); c) Prova documental ou exame de competência em Inglês (CI), com nível europeu mínimo C1; d) Nota mínima de seriação 150/200 ou escala estrangeira equivalente: 50% da classificação final do ES + 30% das classificações das provas de ingresso + 15% da TE + 5% de CI; e) Pré-requisito do tipo A.2. Para os regimes especiais de ingresso, além das condições legais previstas: cumprimento das alíneas b), c) e e) do número anterior; 3. Para estudantes não falantes do Português: avaliação formativa de competências comunicativas em língua portuguesa, no fim do 2º ano, seguida de avaliação sumativa no 3º ano. Aprovação obrigatória para ingresso no 2º ciclo.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

## **2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.**

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais. Afigura-se não estarem em funcionamento os órgãos legalmente requeridos para o funcionamento de Faculdades de Medicina/Escolas Médicas, o que será compreensível nesta fase. No futuro, os conselhos científico e pedagógico deverão ser constituídos e ouvidos

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais, tendo sido presente a documentação legal que o comprova, nomeadamente o Regulamento 982/2019 de 30.12.2019, publicado em Diário da República.

#### 2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

#### 2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais. Fica a dúvida se a existência de conhecimento de língua inglesa como condição de ingresso se poderá dever ao facto de se pretender lecionar o curso em inglês. Se assim não for, e como 80% dos alunos a admitir serão estrangeiros, deve existir exigência de conhecimento de língua portuguesa, escrita e falada.

### **3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.**

#### **Perguntas 3.1 a 3.3**

##### 3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

##### 3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

##### 3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

#### **3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.**

##### 3.4.1. Apreciação global

Perante a ausência de critérios nacionais de referência que balizem um novo programa de formação médica pré-graduada, tomou a CAE como referência, no âmbito da avaliação da qualidade da proposta, outros países europeus e, muito particularmente, as Normas da World Federation for Medical Education (WFME).

A estratégia educacional está descrita, de acordo com o SPICES, o modelo de currículo médico é centrado no aluno, baseado em problemas e na comunidade, eletivo, com currículo em espiral, integrador e com uma abordagem com ênfase no trabalho em equipe.

O plano de estudos inclui todos os sistemas regulatórios, visão geral do ciclo de vida em saúde e doença, novas terapias, informações epidemiológicas e bioestatísticas sobre a saúde da população, determinantes da saúde, modelos e organização dos sistemas de prestação de cuidados de saúde, competências clínicas e valores da profissão.

O programa insere-se na estratégia de oferta educativa diversificada da Universidade Fernando Pessoa, que já leciona cursos na área da saúde (medicina dentária, ciências farmacêuticas, ciências nutricionais, enfermagem e tecnologias da saúde -fisioterapia, análises clínicas e saúde pública e fonoaudiologia-), todos já credenciados e que oferecem acordos bilaterais Erasmus para mobilidade académica

#### 3.4.2. Pontos fortes

1. A proposta de plano de estudos proporciona integralmente 360 ECTS em educação pré-graduada.
2. Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e estratégia da instituição.
3. Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos alunos estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos.
4. As competências são adequadas para formar médicos europeus

#### 3.4.3. Pontos fracos

1. A circunstância de 80% das admissões se destinarem a estudantes estrangeiros constitui uma fragilidade, não tendo o plano de estudos em conta a existência de regras sobre os Licenciados em Medicina Internacionais.
2. Não se conhecem as garantias da apólice de seguro do aluno e da cobertura do seguro para proteção dos alunos de medicina ao longo do programa de formação, incluindo estágios e incidentes de mobilidade.

## **4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.**

### **Perguntas 4.1 a 4.10**

#### 4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

#### 4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### 4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### 4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

#### 4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

#### 4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

#### 4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

#### 4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

#### 4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

#### 4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

### **4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.**

#### 4.11.1. Apreciação global

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem estabelecidos para a formação de médicos, sendo, o nível de conhecimento e as competências consentâneos com as recomendações para a formação médica pré-graduada

A estrutura curricular é adequada para o Ensino Médico pré-graduado, descreve um plano de estudos comum que cumpre as diretivas europeias: 6 anos, formação completa de ensino médico pré-graduado, 360 ECTS (60 ECTS/ano). A estrutura curricular contempla também um primeiro e um segundo ciclo de três anos cada, bem articulados entre si.

O plano de estudos incluiu quantidade suficiente de áreas científicas e é adequada a atribuição de ECTS: Medicina (248 ECTS) + Saúde (82 ECTS) + Disciplinas optativas (12+18 ECTS). O plano de estudos inclui módulos de treino adequados ao longo dos seis anos de formação dos estudantes de medicina:

1. Medicina, Sociedade e Saúde
2. Ciclo de vida, doença, diagnóstico e tratamento
3. Doenças Crónicas
4. Medicina e Cirurgia I
5. Medicina e Cirurgia II
6. Tese de Investigação + Eletivos Clínicos

Acresce que existem boas propostas em termos de cursos opcionais, cada qual com 6 ECTS (14 no primeiro ciclo e 9 no segundo ciclo).

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares estão adequadamente definidos e são coerentes com os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos. Todas as unidades curriculares estão apoiadas por bibliografia atualizada.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) e têm em conta os Padrões Globais de Educação Médica da WFME, as unidades curriculares incluem disciplinas em ciências médicas básicas e ciências clínicas.

A proposta descreve uma coerência de metodologias com os resultados de aprendizagem pretendidos juntamente com uma estratégia de avaliação curricular. Assegura métodos de avaliação adequados: avaliação formativa e sumativa e avaliações por competências.

O plano de estudos assegura que a carga horária média que será exigida corresponde à estimada em créditos ECTS, tendo em conta referências de outros países europeus: "O plano foi comparado com outros nacionais e europeus; a distribuição do tempo de trabalho por horas de contacto e

auto-estudo foi estabelecida, de forma semelhante, de acordo com os conhecimentos e competências a adquirir”.

As metodologias de ensino e aprendizagem parecem facilitar a participação do estudante em atividades científicas, e incluem simulações digitais e realidade virtual, revisão crítica de artigos científicos e ensaios e exercícios de revisão por pares. Além disso, os alunos são incentivados a construir seu portfólio. Contudo, não parece haver recursos humanos suficientes para orientar a participação dos estudantes em todas estas atividades.

De notar que a duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS se baseiam nos requisitos legais e na prática corrente no Espaço Europeu do Ensino Superior. O número de créditos ECTS do programa de estudos é adequado e bem referenciado (360 ECTS a obter em 6 anos), adotando o plano de estudos 25 horas de trabalho total em cada ECTS. A revisão completa dos ECTS está disponível nos critérios 10.

#### 4.11.2. Pontos fortes

1. O novo plano de estudos (estrutura curricular, estratégias de desenvolvimento e avaliação) é adequado, e está de acordo com o Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES), seguindo as recomendações europeias para a formação de médicos.
2. A conceção teve em conta um número significativo de especialistas externos, e apoiou-se em recomendações de referência sobre metodologias de formação e avaliação e sobre o cálculo dos créditos das unidades curriculares.
3. Considera-se relevante que o novo plano de estudos da UFP inclua competências de investigação, como recomendam os Padrões Globais para melhoria da qualidade da Educação Médica Básica da WFME, sem, todavia, clarificar como tal será implementado.
4. Descrevem-se boas oportunidades e apoios para a promoção da mobilidade académica de alunos e docentes através do programa ERASMUS e mencionam-se os acordos já em funcionamento com universidades da UE e dos EUA (ainda que destinados a outros cursos pré-graduados que não medicina).
5. Descreve-se uma estratégia de coordenação académica bicéfala, composta por uma internista e um cirurgião, com consultoria externa (5 consultores individuais, McGill, West London, La Sapienza, TH Budapest, UBarcelona) e 4 conselheiros externos (Escócia, Espanha, Estónia e Ucrânia).
6. No global, a proposta preocupa-se com a garantia de qualidade do “novo” plano de estudos no âmbito da preparação da próxima geração de médicos europeus.

#### 4.11.3. Pontos fracos

Trata-se de um conjunto de intenções bem delineado, mas cujo suporte efetivo não se afigura minimamente assegurado no momento atual. Por exemplo, a apropriada menção à integração dos alunos em atividades de investigação, não parece encontrar concretização no número e qualidade dos recursos para o efeito (estruturas físicas e investigadores). A título de exemplo, o que se menciona no ponto 5.4.5 “teaching staff integrated in research units n=2 (3,1%).

Considera-se exagerada a admissão ab initio de 100 alunos para um programa formativo não consolidado.

## 5. Corpo docente.

### Perguntas 5.1 a 5.6.

#### 5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

#### 5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Em parte

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Não

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

## **5.7. Apreciação global do corpo docente.**

### 5.7.1. Apreciação global

O perfil dos docentes responsáveis (2) pela coordenação do ciclo de estudos é adequado face aos requisitos legais aplicáveis ao grau e natureza do ensino ministrados; um é proveniente da área da cirurgia e o outro da área da medicina.

O corpo docente indicado é academicamente qualificado e especializado, mas é notoriamente insuficiente tendo em atenção a diversidade de valências próprias do curso ministrado, designadamente no âmbito do ensino clínico (exs: Reumatologia, Infeciologia, Oftalmologia, ORL)

### 5.7.2. Pontos fortes

A experiência pedagógica da UFP noutros domínios pode ser favorável à “montagem” de um curso novo.

### 5.7.3. Pontos fracos

As valências assistenciais do hospital-sede são manifestamente insuficientes na sua diversidade e nos recursos humanos afetos; o designado Hospital-Escola tem uma oferta assistencial atual que parece ter sido planeada para propósitos que não são os de um curso de medicina, como é sublinhado no relatório produzido pela Ordem dos Médicos.

São pouco claras a articulação pedagógica e a coordenação no ensino que se apoia em serviços públicos, designadamente de cuidados primários.

Parece ser escassa a formação biomédica da maior parte dos docentes que ministrarão os dois primeiros anos do MIM.

Parece limitada a mobilização de docentes para programas de doutoramento face à possibilidade de criação da escola para que foram recrutados.

## **6. Pessoal não-docente.**

### **Perguntas 6.1 a 6.3.**

#### 6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de



estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

## **6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.**

6.4.1. Apreciação global

Parecem adequados o número e o regime de trabalho do pessoal não-docente face às necessidades de apoio à lecionação do ciclo de estudos. As informações disponibilizadas sobre o pessoal não-docente permitem inferir que ele é suficientemente qualificado para assegurar o bom funcionamento do ciclo de estudos, designadamente no apoio aos estudantes.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente, que parecem adequados, e também se mencionam medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional.

6.4.2. Pontos fortes

A Instituição tem uma atividade de décadas na lecionação de cursos de pré- e pós-graduação, o que lhe confere experiência logística e possui profissionais não-docentes qualificados nas diferentes áreas de apoio à lecionação e aos estudantes.

6.4.3. Pontos fracos

Não se identificam pontos fracos significativos através das informações prestadas no guião.

## **7. Instalações e equipamentos.**

### **Perguntas 7.1 e 7.2.**

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

### **7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.**

7.3.1. Apreciação global

O edifício para a Faculdade de Medicina da Universidade Fernando Pessoa não existe ainda e só será iniciada a sua construção após a acreditação do curso, ou seja, se e quando o status de credenciamento for obtido. Não há suficiente detalhe na descrição sobre como os laboratórios, serviços de saúde, serviços sociais, bibliotecas, e outros espaços letivos já existentes no campus, serão alocados e participarão no ensino médico. Os equipamentos didáticos são de qualidade, com destaque para os meios audiovisuais. Globalmente, o projeto é bom se tudo for efetivamente concretizado como proposto, com a utilização de recursos modernos próprios de um hospital

universitário. Mas a aquisição de equipamentos não está associada ao desenvolvimento do cronograma do programa global.

#### 7.3.2. Pontos fortes

Projeto bem estruturado

#### 7.3.3. Pontos fracos

O projeto não menciona como se fará a evolução para tecnologias em desenvolvimento, que irão surgir em grande ritmo e como se fará a sua utilização, nomeadamente na constituição eventual de parcerias.

## **8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

### **Perguntas 8.1 a 8.4.**

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

### **8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.**

#### 8.5.1. Apreciação global

O componente de recursos humanos, tanto docentes como discentes, parece satisfatório. No entanto, estes recursos precisam de ser integrados, de modo que sirvam os diferentes grupos de alunos admitidos cada ano (medicina geral tutelada, especialistas, etc.) Não é especificado o modo como os futuros profissionais irão operar nas plataformas tecnológicas.

É necessário estabelecer com maior detalhe os critérios de recurso às instituições com as quais há convénios também para investigação (tipo, áreas de intervenção) e os projetos a desenvolver a níveis nacional e internacional. Critérios claros e bem elaborados facilitam a colaboração bilateral e facilitam as regras em que se exercem as responsabilidades recíprocas.

As publicações mencionadas dos colaboradores da instituição não estão organizadas de maneira a facilitar a respetiva avaliação (fator de impacto, número de citações)

#### 8.5.2. Pontos fortes

Projeto dentro da filosofia da Universidade.

#### 8.5.3. Pontos fracos

Investigação no âmbito de muitas áreas do ciclo de estudos, sem evidência de grupos em constituição e a quem possa antever-se atividade científica sólida.

Inexistência de um programa global que possa servir de guia para a aquisição faseada de equipamentos, nomeadamente em áreas de intervenção da medicina tecnológica moderna (engenharia médica, biomatemática, biofísica) e apoiar a translação e integração de conhecimentos.

## **9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).**

### **Perguntas 9.1 a 9.3.**

#### 9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

#### 9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

#### 9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Em parte

### **9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.**

#### 9.4.1. Apreciação global

É reconhecido o potencial de empregabilidade dos estudantes que concluem o ciclo de estudos, com base nos dados oficiais sobre o desemprego de graduados em medicina. De notar que o grande contingente de alunos (80%) para o curso agora proposto destina-se a estrangeiros pelo que aquele indicador tem limitada relevância no conjunto dos estudantes nacionais.

A aprovar esta candidatura, a rede de formação em medicina, fica claramente assimétrica na oferta nacional, isto é, muito concentrada no eixo Porto-Braga, para onde existe também uma outra candidatura (CESPU-Instituto Universitário de Ciências da Saúde).

#### 9.4.2. Pontos fortes

Modelo pedagógico teoricamente bem estruturado, mas cuja boa aplicação depende de muitos fatores ainda não existentes, designadamente o Edifício-Escola;

Projeto de construção referido para a instalação do Edifício-Escola, teoricamente a concluir em 2024  
Apoio de consultoria de personalidades com experiência na educação médica e convénio, para o mesmo fim, com universidades estrangeiras, pese embora não estar esclarecido como se irá processar esse apoio a distância.

#### 9.4.3. Pontos fracos

A oferta do curso (MIM) da UFP coincide numa mesma área geográfica onde o curso de medicina é lecionado por 3 escolas públicas e onde há também uma candidatura nova para outra escola privada. Nessa confluência de espaços de lecionação regista-se uma invocada disponibilização de recursos humanos e físicos pertencentes a estruturas assistenciais públicas (e, designadamente periféricas para o ensino na comunidade), consabidamente carenciadas. Por isso, dever-se-á exigir da tutela informação detalhada sobre as estruturas (hospitalares e centros de saúde) e os respetivos profissionais, que poderão ter o seu tempo dedicado (que percentagem?) a tarefas pedagógicas e como se fará essa afetação.

O número de alunos a admitir ao MIM (100) é excessivo, uma vez que o percurso formativo não está estabilizado e os anos iniciais decorrerão em instalações adaptadas uma vez que o Edifício-Escola não se encontra edificado.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).**

### **Perguntas 10.1 e 10.2.**

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

### **10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.**

10.3.1. Apreciação global

A descrição do programa de formação considera que a missão da instituição é formar médicos que irão exercer a sua prática profissional no contexto europeu e, em coerência, o ciclo de estudos tem duração e estrutura, bem como objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) semelhantes aos ciclos de estudos das instituições de referência do

A programa educacional implementa corretamente os princípios do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES) para a formação de médicos e pode ser considerado como uma boa proposta de programa para qualificar a próxima geração de médicos europeus.

A proposta está em conformidade com os regulamentos da UE (6 anos ou 5500 horas de treinamento para médicos a serem reconhecidos em toda a Europa).

No entanto, conforme descrito anteriormente no critério 4, além de um bom desenho académico, há outros aspetos em consideração e que podem restringir o potencial de um novo projeto formativo, como parece ser o caso. Por exemplo, não apenas recursos humanos, mas infra-estruturas próprias suficientes e disponíveis para formação médica em unidades assistenciais de diferentes níveis de diferenciação, bem como, a sustentabilidade económica e a funcionalidade efetiva, tendo em conta a evolução de “long-life learning da profissão médica.

A estrutura curricular está em conformidade com as Diretivas Europeias e os standards globais da WFME:

1. De Educação Médica Básica: incluem as ciências básicas: anatomia macroscópica e microscópica,

bioquímica, biofísica, biologia celular, genética, imunologia, microbiologia, biologia molecular, patologia, farmacologia e fisiologia. A quantidade de créditos em cada curso é adequada e afiguram-se suficientes os recursos humanos.

2. De Ciências Clínicas: incluem: anestesia, dermatologia, radiologia diagnóstica, medicina de emergência, medicina familiar, geriatria, ginecologia e obstetrícia, medicina interna (com subespecialidades), medicina laboratorial, tecnologias médicas, neurologia, neurocirurgia, oncologia, radioterapia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, cuidados paliativos, fisioterapia, medicina de reabilitação, psiquiatria, cirurgia (com subespecialidades) e doenças sexualmente transmissíveis.

Deve ser assegurado um módulo clínico final de preparação para a formação/estágio profissionalizante, de acordo com o assinalado no documento da Ordem dos Médicos, que a CAE subscreve.

### 10.3.2. Pontos fortes

1. Proposta formativa apropriada, em acordo com o Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES).
2. Ciclo de estudos com duração e estrutura semelhantes aos ciclos de estudos das instituições de referência do EEES e que inclui objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) semelhantes aos de outros ciclos.
3. Plano de estudos inclui ECTS Opcionais suficientes e adequados dada a sua diversidade, que se encontram distribuídos ao longo do percurso formativo deste MIM.
4. Número de créditos ECTS do programa de estudos da UFP adequado e bem referenciado (360 ECTS a obter em 6 anos) com duração de 32 a 42 semanas (conforme estabelecido pela Diretiva 2005/36/CE, transposta para a legislação nacional, com as alterações introduzidas pela Diretiva 2013/55/CE, de 20 de novembro de 2013, na qual se estipula que a formação médica básica compreende seis anos de estudos (360 ECTS) ou 5500 horas de ensino-aprendizagem).
5. Adoção de 25h de trabalho total em cada ECTS. As 5500h exigidas em todo o EEES para a formação de médicos generalistas correspondem a 220 ECTS de horas de ensino e formação dirigidas, atribuindo ao aluno de 140 ECTS para dedicar ao estudo autónomo, à investigação e à elaboração da dissertação, que será submetida a discussão pública, de acordo com o regulamento académico da UFP.
6. Plano de estudos com apreciável preocupação de internacionalização, através do acesso à mobilidade académica ERASMUS para estudantes, docentes e administrativos.
7. Envolvimento de um número considerável de consultores externos para elaborar este plano de estudos de Educação Médica pré-graduada, o que favorece a prática médica em qualquer país europeu, seja em instituições públicas ou privadas.

### 10.3.3. Pontos fracos

1. Plano de estudos não valoriza o papel potencial enquanto nova escola de medicina para formar "International Medical Graduates" (IMG).
2. Suplemento ao Diploma Europeu não previsto nem mencionado.

## **11. Estágios e/ou Formação em Serviço.**

### **Perguntas 11.1 a 11.4.**

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Em parte

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de

estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

## **11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.**

### 11.5.1. Apreciação global

Apresentam-se protocolos assinados com a Administração Regional de Saúde do Norte, Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/ Espinho, Centro Hospitalar de Entre o Douro e o Vouga, E.P.E., Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., Unidade Local de Saúde de Matosinhos, Unidade Local de Saúde do Alto Minho, Instituto Nacional de Medicina Legal, IPO-Porto, Câmara Municipal de Gondomar, Laboratórios Basi e Associação Reanima, assim como com a Universidade Central Catalunha, a Universidade Médica Nacional de Kharkiv, a Universidade Stradins de Riga. Em muitos deles não se assinalam orientadores cooperantes e muitas destas instituições prestam já apoio de ensino e formação no âmbito de diversas outras Escolas Médicas do norte do país, não se vislumbrando como poderão acolher e formar adequadamente mais 100 alunos/ano.

### 11.5.2. Pontos fortes

Protocolos com múltiplas instituições, evidenciando uma assinalável rede de contactos

### 11.5.3. Pontos fracos

As instituições protocoladas para o ensino clínico já prestam apoio de ensino a formação a outras escolas médicas públicas, afigurando-se que terão evidente dificuldade em assumir um ainda maior número de alunos.

Assinala-se, meramente a título de exemplo, a situação relativa ao IPO Porto, que é suposto receber 84 alunos por ano, quando o protocolo apresentado é absolutamente genérico (referido como um Acordo-Quadro), não referindo o CE de Medicina, e indicando que “convénios específicos (...) devem ser aprovados pelos órgãos de governo das duas instituições”. Este é um exemplo, entre diversos outros, de caso em que esta colocação de alunos não está minimamente garantida.

Verifica-se que há uma dispersão geográfica daquelas unidades, não estando assegurados processos de mobilidade dos alunos entre as mesmas.

Não há evidência quanto à capacidade de apoio ao ensino e formação do principal hospital-escola.

## **12. Observações finais.**

### 12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE agradece os esclarecimentos suplementares prestados, que vieram adicionar suporte à opinião formulada. Entende, assim, dar parecer favorável à possibilidade de criação de curso médico no âmbito da Universidade Fernando Pessoa (UFP), considerando que tal poderá ocorrer, uma vez asseguradas as seguintes condições.

1<sup>o</sup>) Compromisso formal e absoluto da parte da UFP de não aumentar o número anual de vagas

enquanto utilizar instalações clínicas partilhadas com outras instituições/universidades, mantendo o limite de 60 alunos, e sendo 40 vagas exclusivas para alunos estrangeiros.

2º) Assegurar e dar especial atenção aos processos de harmonização e coordenação pedagógica da direção do curso com os diferentes responsáveis das unidades assistenciais envolvidas.

3º) Que sejam criados mecanismos pela tutela que assegurem uma estratégia comum de distribuição de estudantes das diferentes instituições/universidades e critérios adequados de avaliação, assegurando-se também mecanismos de supervisão, e devendo a tutela da saúde responsabilizar-se pela regulação da alocação de recursos das instituições de acordo com as necessidades educacionais anualmente definidas.

4º) Assegurar os critérios relativos a estudantes internacionais.

Independentemente da avaliação em causa, a CAE reforça a necessidade de serem definidas linhas orientadoras pela A3Es para avaliação de futuros projetos no âmbito da medicina, a serem estabelecidas previamente à apresentação/apreciação destes.

## 12.2. Observações.

Os membros da CAE discutiram amplamente o que lhes foi pedido - avaliação de condições para abertura uma nova Faculdade de Medicina (privada na circunstância) e pareceu-lhes conveniente fazer chegar ao CA da A3ES algumas reflexões resultantes dessa discussão.

Assim:

1. Como condição prévia à avaliação das condições para aprovar qualquer nova Escola Médica deve existir um referencial dessas mesmas condições, oficialmente validado. Deve conter os critérios que organismos internacionais dedicados à educação médica recomendam como “standards” próprios para ensinar Medicina (incluem infraestruturas específicas, recursos humanos, liderança) e deve conter os objetivos da formação e definir os “mínimos” de competências profissionais a alcançar.
2. O processo de avaliação de condições para uma nova Escola Médica não deve ser igual ao que se destina a monitorizar as práticas e os resultados de Escolas já existentes (reacreditação), isto é, não pode basear-se na utilização do mesmo “template”.
3. Para apreciação de uma candidatura “de novo” é imprescindível recolher dados que não são avaliáveis através da análise “a distância” de um guião de autoavaliação. Por exemplo, deve constituir requisito obrigatório, a visita da CAE às instalações físicas, quando se trata de avaliar laboratórios (ensino e investigação) e unidades assistenciais clínicas (hospitais e centros de saúde).
4. É admissível que aconteça a re-submissão de uma candidatura que tenha sido recusada, mas tal não deve constituir um mero procedimento administrativo em que é remetido, de novo, o processo do ano anterior, acrescentado de algumas considerações, correções e sugestões feitas pela CAE.
5. Para ter sucesso na re-submissão, um processo de recusa deve originar uma reapreciação cuidada por parte da entidade candidata, sugerindo-se que o processo de re-submissão só possa ocorrer no mínimo dois anos após a receção do relatório de recusa e que deixem de ser aceites processos que acumularam três recusas.
6. A concentração de recursos, quer humanos quer de instalações, para o ensino clínico numa área geográfica já utilizada pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, pelo Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar e pela Faculdade de Medicina do Minho (e com pretensão igual por parte da IUSP) requer que o Ministério da Saúde, como órgão tutelar das instituições assistenciais, possa validar a sua partilha com as novas Faculdades, definindo as condições em que a mesma se fará (isto a considerar o que é público e notório: a insuficiência crónica de recursos humanos e a dificuldade no seu recrutamento)

## 12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

# 13. Conclusões.

## 13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

- Proposta com 135 páginas, elaborada com cuidado em todos os componentes do projeto pedagógico e que segue as tendências modernas da educação médica.
- O plano de estudos é adequado e a proposta formativa é apropriada, estando em acordo com o Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES). Inclui ECTS Opcionais suficientes e adequados na sua diversidade e distribuição ao longo do percurso formativo deste MIM.
- O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes aos ciclos de estudos das instituições de referência do EEES e que inclui objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) semelhantes aos de outros ciclos.
- O número de alunos que a candidatura se propõe admitir cada ano (100) não parece poder ser lecionado no modelo proposto (“em espiral), muito exigente nos processos de coordenação e na extensão e na qualificação do corpo docente.
- A UFP não é autosuficiente nos recursos docentes, pelo que se propõe recorrer a instituições assistenciais públicas, a partilhar com outra instituição privada (de acordo com a candidatura CESP) e com três instituições públicas de ensino médico onde são admitidos anualmente 600 alunos. O recurso a instituições consabidamente carenciadas de meios humanos para as tarefas assistenciais que lhes incumbem necessita de validação pelo MS de que os meios de que a UFP efetivamente necessita (não há ideia das reais necessidades do modelo de ensino “em espiral” que devem ser satisfeitas pelas unidades hospitalares mencionados e pelos centros de saúde.
- O quadro médico do Hospital-Escola foi aparentemente recrutado para satisfazer as necessidades assistenciais, sem ter em conta as potenciais exigências académicas. É o que se infere do relatório da Ordem dos Médicos que afirma: “o corpo docente médico parece claramente insuficiente, pouco diversificado e proporcionalmente desequilibrado entre áreas, sobrando sérias dúvidas da sua capacidade para assegurar um ensino clínico de qualidade”. Este facto tem natural relevância na avaliação de capacidade para ensinar todos os componentes clínicos mencionados no guião de candidatura.
- O facto de esta candidatura lecionar MIM com o propósito de o destinar em 80% a alunos estrangeiros, que ficarão assim qualificados para exercício profissional nos países da EU (e outros), reforça que o recurso a instalações e pessoal de estruturas do SNS se converte numa questão sensível, que requer validação pela tutela da saúde (isto é, não é uma questão exclusiva dos organismos do ensino superior).
- Como 80% dos alunos admitidos são não-nacionais não fica claro como se processa o ensino, sobretudo no modelo pedagógico “em espiral”, com contacto precoce com doentes. A avaliação de competências na relação oral e na escrita de português no final do primeiro ano é da responsabilidade da instituição e como se vai processar e, nomeadamente o que ocorre quando a avaliação for negativa.

### 13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação condicional do ciclo de estudos

### 13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

1

### 13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

1º) Compromisso formal e absoluto da parte da UFP de não aumentar o número anual de vagas enquanto utilizar instalações clínicas partilhadas com outras instituições/universidades, mantendo o limite de 60 alunos, e sendo 40 vagas exclusivas para alunos estrangeiros.



2º) Assegurar e dar especial atenção aos processos de harmonização e coordenação pedagógica da direção do curso com os diferentes responsáveis das unidades assistenciais envolvidas.

3º) Que sejam criados mecanismos pela tutela que assegurem uma estratégia comum de distribuição de estudantes das diferentes instituições/universidades e critérios adequados de avaliação, assegurando-se também mecanismos de supervisão, e devendo a tutela da saúde responsabilizar-se pela regulação da alocação de recursos das instituições de acordo com as necessidades educacionais anualmente definidas.

4º) Assegurar os critérios relativos a estudantes internacionais.

Independentemente da avaliação em causa, a CAE reforça a necessidade de serem definidas linhas orientadoras pela A3Es para avaliação de futuros projetos no âmbito da medicina, a serem estabelecidas previamente à apresentação/apreciação destes.